



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021-HOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM HOSPITAL OPHIR LOYOLA E A EMPRESA GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MAMOGRAFO DIGITAL E ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORK STATION), MODELO: SENOGRAPHIA ESSENCIAL, FABRICANTE: GE HEALTHCARE, NAS SEGUINTE CONDICOES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOEL MONTEIRO DE JESUS**, brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF nº 039.523.202-34 e CRM nº 2437/PA, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto Governamental de 15 de janeiro de 2021, publicado no DOE nº 34.461, e a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, Galpão 5 e 8, salas nº 21 e 22, 2º andar – Edifício Business Center Tamboré, Parque Jubran - Barueri/SP, CEP: 06460-040, tel: (11) 3067-8172 / (11) 3067-8154 / (11) 3067-8597, e-mail: mariaclaudia.mendes@ge.com / idelson.carvalho@ge.com / nathalia.f.santos@ge.com, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0003-02, neste ato representado por seus Procuradores, **DHIEGO ZAMBOTTI**, brasileiro, solteiro, contador, possuidor da CI nº 29.555.523-3 e inscrito no CPF/MF nº 325.069.658-74, residente e domiciliado nesta cidade e **ANDRÉ LUIS PEREIRA THIBES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI nº 34.240.899-9 e inscrito no CPF/MF nº 279.233.028-71, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições inseridas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento, instruído através do processo administrativo nº 2021/231080, é decorrente de **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93**, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do HOL, publicado no DOE nº 34.734 de 14/10/2021, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA**, para a prestação de

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605

E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br



serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças e/ou recuperação de peças do equipamento MAMÓGRAFO DIGITAL, incluindo estação de trabalho (Work station), modelo SENOGRAPHIA ESSENCIAL, fabricante GE HEALTHCARE, fabricado pela própria contratada e instalado na Divisão de Diagnóstico por Imagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto do presente Instrumento, deverão ter início por parte da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, de acordo com a proposta apresentada, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

3.1) DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em acordo com a recomendação do fabricante, para a execução de inspeção, vistoria e ajustes básicos necessários, com cronogramas previamente agendados com o Hospital, em data e horário previamente estabelecido pela Divisão de Diagnóstico por Imagem do HOL, de modo que não interfiram as atividades de funcionamento do HOL;

- I. Contempla serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações;
- II. A manutenção contempla o bom estado de conservação e substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento;
- III. Verificação de parâmetros eletromecânicos;
- IV. Informar qualquer irregularidade no aparelho (relatório técnico), entre outras ações garantam a operacionalização do equipamento;
- V. A CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva e corretiva para aprovação da CONTRATANTE;
- VI. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOL.

3.2) DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Atendimento mediante comunicado a ser feito pelo Hospital através do SERVICE CENTER da CONTRATADA. Ressalvar que o tempo de resposta às chamadas corretivas NÃO PODERÁ exceder ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (sendo que o tempo de resposta representa o tempo transcorrido entre a informação do problema ocorrido à CONTRATADA e a hora efetiva da chegada do técnico no local onde se encontra o equipamento defeituoso).

- I. Contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos;
- II. A empresa deverá proceder a eliminação de defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, com ou sem reposição de peças, bem como testes de calibração após os reparos efetuados;
- III. As manutenções técnicas corretivas deverão ser atendidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605

E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br